Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.646 DE, 29 de junho de 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REGULAMENTAR AÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar as ações de Vigilância e Saúde do Trabalhador a nível municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente autorização se dá por força do Termo Aditivo publicado no D.O.E. em 01.06.93, ao Convênio firmado entre à Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Itaguaí.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 30 de Junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.